



Processo nº 2263/2019

Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL

CREENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 022/2019 – PMVR

AVISO

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA PROGRAMAÇÃO DO III FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SEPLAG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO (SEPLAG).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREENCIAMENTO

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREENCIAMENTO: 19/07/2019 encerrando-se dia **07/08/2019** às **09:00h**.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de **08:00h** às **12:00 h** e de **14:00 h** às **17:00 h**

JULGAMENTO DO CREENCIAMENTO E SORTEIO: dia **07/08/2019** às **09:30**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

MINUTA

CREENCIAMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 022/2019 – PMVR

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2263/2019, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção e contratação de artistas para PROGRAMAÇÃO DO III FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SEPLAG**, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO (SEPLAG)

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREENCIAMENTO** cujo objeto é a seleção e contratação de artistas para a programação do **III FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO (SEPLAG)**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. LOCAL DO EVENTO

2.2.1 A programação será realizada no Memorial Getúlio Vargas (embaixo da Biblioteca Municipal), conforme descrição na **ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES** na seção 8.1 do termo de referência (ANEXO I DO EDITAL). A programação será realizada em **Agosto de 2019** com data especificada pela SEPLAG. Tal data é previsão, desta forma e poderá sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora, caso seja necessário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento dos interessados.

3.2 Podem se inscrever para 01 (um) ou mais itens pessoa física ou jurídica que possua trabalho artístico dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com experiência comprovada na Cidade de Volta Redonda e/ou Região do Médio Paraíba, prioritariamente (mas não exclusivamente), seguindo os critérios abaixo:

A) Dialogar com o público alvo da programação e oferecer atividade relacionada ao tema e público alvo;

3.3 Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço <https://new.voltaredonda.rj.gov.br/secretarias-e-orgaos/8-interno/49-seplaq>, onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Ficha de Inscrição e as informações sobre prazos, material necessário e afins.

3.4 INICIO DO CREDENCIAMENTO: INICIO DO CREDENCIAMENTO: 19/07/2019 encerrando-se dia **07/08/2019 às 09:00h.**

3.4.1 Horário do Recebimento do Credenciamento: de **08:00h às 12:00 h** e de **14:00 h às 17:00 h**

3.4.2 JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SORTEIO: dia **07/08/2019 às 09:30**

3.5 As inscrições / pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues diretamente na Central Geral de Compras (CGC) sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620

Telefone: (24) 3339-9037 (24) 3345-4444 Ramais 117, 118 119, 121

E-mail: pregao@voltaredonda.rj.gov.br

3.6. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme **ANEXO II do Termo de Referência (Anexo I do edital)**.

3.7. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ENVELOPE A
SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 000/2019**
Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão
PROPONENTE:
CPF:

**ENVELOPE B
HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 000/2019**
Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão
PROPONENTE:
CPF:

3.8. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.9. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.10. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.11. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.12 – O prazo de vigência da Contratação será durante o período que estiver ocorrendo o III Festival de Economia Solidária.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope IDENTIFICADO (nome completo, telefone identificação dos itens que irão concorrer) , sendo:

4.1.1 - ENVELOPE A - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA,

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

- a) Currículo Artístico (release contendo tempo de experiência e trabalhos realizados);
- b) Clipping (material gráfico, fotográfico , matérias em jornais, mídias em geral)
- c) Proposta de Apresentação conforme ficha *Anexo I* do termo de referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.1.2 - ENVELOPE B - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL,

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada do RG e CPF
- b) **Cópia autenticada do comprovante** de residência em nome do próprio com data de emissão de até 06 (seis) meses, ou declaração de residência conforme modelo – Anexo III do termo de referência;
- c) Número do PIS (informar no anexo II do termo de referência);
- d) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita (informar no anexo II do termo de Referência)
- e) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (cópia autenticada); Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega são 10 dias úteis;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- h) Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme ANEXO II do Edital).

PESSOA JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

h) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

j) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

j.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

j.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

j.2.1) caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

j.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

n) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

n.1) As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

n.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 8.21.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

n.1.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

o) Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme ANEXO II do Edital).

p) Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 - ANEXO III do Edital;

4.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

4.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

4.4 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

4.5 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.6 Se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.7 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8 A não apresentação dos **documentos obrigatórios relacionados** implicará na inabilitação do proponente.

4.9 Os proponentes sorteados (**pessoa física e pessoa jurídica**) deverão apresentar os anexos assinados em até 24h após a data do sorteio, do contrário não será convocado para o serviço. **Sugere-se a inserção dos anexos assinados no envelope no ato da inscrição**, junto aos documentos obrigatórios.

5.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO SORTEIO

5.1 A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município junto a um membro indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, este irá avaliar a validação conceitual e técnica dos proponentes (análise das propostas e adequação artística à programação);

5.2 As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: Análise documental de acordo com exigências do item 4 deste Edital (sobre as inscrições); Nesta fase, a Comissão Permanente junto ao membro indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada e ao item pretendido.

b) SORTEIO: Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o **sorteio**, com os candidatos habilitados.e aptos a participarem.

5.3 Serão sumariamente **desclassificados** as propostas que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.3.1 A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

5.3.2 Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

5.3.3 Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

5.3.4 Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital.

5.3.5 Que não atenderem aos critérios técnicos para o serviço, tendo em vista o item **3.2 A e B deste edital**, e atendimento à descrição do lote pretendido, verificada através da descrição na Proposta de Apresentação (anexo) e portfólio apresentado.

5.3.6 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

5.3.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

5.4 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos artistas e dinamizadores que estão aptos e participarem o sorteio público.

5.5 A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

5.6 Após a análise dos documentos, a Comissão junto a um membro da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão decidirá motivadamente sobre o credenciamento dos participantes, formalizando sua decisão em ata e elaborará uma lista contendo a relação dos habilitados e inabilitados.

5.7 Os proponentes que sagrarem-se sorteados, serão convocados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

6.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6.5 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

6.6 Em se tratando de contratação de Pessoa Física, **o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.**

6.7 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificados

Dotação: 902050/2019 – 02.01.04.122.1012.4002.3339036000000.0200

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os artistas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação.

8.2. O resultado do sorteio será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.voltaredonda.rj.gov.br.

8.3 Após a habilitação dos credenciados será realizado sorteio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- I – advertência, por escrito;
- II - descredenciamento.

9.2. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

10.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante no neste Edital, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Atarrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

11.7. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10 Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11. A Central Geral de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

11.12 Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

11.13 Os convocados deverão adaptar as montagens e/ou serviços às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

11.14 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

11.15 As despesas gerais de transporte e alimentação dos serviços ficam a cargo do selecionado para a prestação do serviço.

11.16 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão dentro de suas atribuições.

11.17 Os CREDENCIADOS somente poderão desistir de participar deste Credenciamento com antecedência máxima de 7 dias antes de cada sorteio, apresentando para tanto, carta de desistência, a qual poderá ser feita de próprio punho.

11.18 Havendo qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

11.19 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo nº 2263/2019

Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

11.20 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88;

Município de Volta Redonda, 15 de julho de 2019.

Enock de Azevedo Henriques
Secretaria Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão
Ordenador de Despesa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, torna público o presente CHAMAMENTO para seleção e contratação de artistas para a PROGRAMAÇÃO III FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SEPLAG, EM 2019.

1. OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para **PROGRAMAÇÃO DO III FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SEPLAG**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

2. LOCAL DO EVENTO

2.1 A programação será realizada no Memorial Getúlio Vargas (embaixo da Biblioteca Municipal), conforme descrição na ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES na seção 8.1 deste termo. A programação será realizada em Agosto de 2019 com data especificada pela SEPLAG. Tal data é previsão, desta forma e poderá sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora, caso seja necessário

3. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

O Chamamento Público foi elaborado com o objetivo de:

- Fomentar e valorizar a produção artísticalocal e regionalcom sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural de cena independente;
- Estimular o turismo a partir de um festival atrativo com potencial paraamovimentação econômica de EES (Empreendimentos Econômicos Solidários) e de outras temáticas pertencentes à Economia Solidária;
- Garantir o fomento e a difusão das manifestações culturais dotadas de diversidadetrazendo em seu bojo um processo de originalidade e espontaneidade das riquezas culturais artísticas do município de da região do Médio Paraíba e incentivando o processo de formação permanente do artista e do público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Avaliar o potencial de formação de público e da reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social;
- Apresentar manifestações culturais tradicionais e grupos artísticos do município e da Região;
- Estimular a articulação em rede de empreendimentos de economia solidária em específico cidade e alguns da região, junto a grupos culturais de diversas vertentes, assim como integrantes de diversas outras temáticas que se conectam à Ecosol, unindo o corpo da Gestão Pública e das Assessorias, entidades de apoio e fomento;
- Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e de transparência, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade.
- Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;
- Praticar a compatibilidade com o compromisso educacional na sociedade contemporânea, agindo como mediadores entre as diversas linguagens artísticas e a população e sendo agente de formação de sujeitos autônomos e críticos;
- Fazer reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.
- Fomentar a visibilidade do tema da Economia Solidária para toda a população.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Há 3 (três) anos o Festival de Economia Solidária de Volta Redonda foi instituído como parte da intenção de dar visibilidade a essa temática no município e região e promover a política pública deste segmento, além de ser uma força motriz para o desenvolvimento econômico, social, cultural e geração de trabalho e renda na cidade. Ao longo das edições do Festival, este se tornou uma potência e seus efeitos transcendem o município ao estimular a regionalização da produção cultural, inclusiva e baseada numa nova maneira de produzir, gerir e comercializar, valorizando produtores de diferentes setores, como artesanato, agricultura orgânica e agroecológica, coletivos artísticos e artistas individuais e dando visibilidade ao tripé Gestão Pública, Entidade de Apoio e Fomento e Empreendimentos Econômicos Solidários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelas atividades:

5.1. Apresentação Cultural: formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música, artes plásticas, artes visuais, literatura, dança ou circo, contação de história, em parceria ou individuais. A apresentação deverá ser adequada para se desenvolver em palco, praças ou ruas.

5.2. Região do Médio Paraíba: Região que agrupa os municípios Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.

5.3 - Música: interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo, desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e/ou voz;

5.4 - Dança: uma das formas de artes cênicas que propõe a criação de espetáculos com base nos movimentos do corpo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas, através de grupo ou coletivos;

5.5 - Cultura Urbana: expressão de grupos que desenvolvem manifestações artísticas e culturais em ruas, bairros e espaços públicos;

5.6 - Cultura Popular: intervenções urbanas ou do campo que usem elementos da oratória, canto, música, ladainha, dança, ancestralidade brasileira, que sejam da cidade de Volta Redonda ou região do Médio Paraíba;

5.7 - Teatro: intervenções cênicas que propõe a criação de espetáculos e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas, através de um grupo.

5.8 - Cortejo: O cortejo consiste necessariamente em um acompanhamento com instrumentos musicais ou caixa de som a ser realizado pelo grupo artístico cultural, de modo a atrair o público que está de passagem pelas ruas do bairro Vila Santa Cecília para o local aonde o Festival acontecerá. O trajeto compreenderá um quarteirão da Vila Santa Cecília, retomando à Biblioteca Municipal, tendo duração de até 20 (vinte) minutos. Os artistas selecionados pelo chamamento público deverão realizar o cortejo como descrito nas especificações deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente chamamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019 assim classificados:

Dotação: 02010412210124002.3339036000000

7. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

7.1 RECURSO FINANCEIRO PROPOSTO PELO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	Serviço	CULTURA POPULAR Grupo da região do Médio Paraíba para apresentação de Maracatu* . Duração 1h.	R\$1.200,00
02	1	Serviço	CULTURA POPULAR Grupo da região do Médio Paraíba para apresentação de Jongo . Duração 1h.	R\$1.200,00
03	1	Serviço	CULTURA POPULAR Grupo/Artista da região Médio Paraíba para apresentação de Teatro de Bonecos* . Duração 1h.	R\$1.200,00
04	1	Serviço	CULTURA POPULAR Grupo/Artista da região Médio Paraíba para apresentação Capoeira . Duração 1h.	R\$1.200,00
05	1	Serviço	CULTURA POPULAR Grupo/Artista da região Médio Paraíba para apresentação de Folia de Reis* . Duração 1h.	R\$1.200,00
06	1	Serviço	MÚSICA Grupo/Banda/artista da região do Médio Paraíba para apresentação musical. Gênero: Samba . Duração 1h.	R\$1.200,00
07	1	Serviço	MÚSICA Grupo/Banda/artista da região do Médio Paraíba para apresentação musical. Gênero: Instrumental* . Duração 1h.	R\$1.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

08	1	Serviço	MÚSICA Grupo/Banda/artista da região do Médio Paraíba para apresentação musical Gênero: MPB . Duração 1h.	R\$1.200,00
09	1	Serviço	TEATRO Grupo de Teatro* da região do Médio Paraíba para apresentação. Duração 40 min no mínimo.	R\$1.200,00
10	1	Serviço	DANÇA Grupo de Dança da região do Médio Paraíba para apresentação. (Estilo: Afro) Duração 40 min no mínimo.	R\$1.200,00
11	1	Serviço	DANÇA Grupo de Dança da região do Médio Paraíba para apresentação. (Estilo: Circular) Duração 40 min no mínimo.	R\$1.200,00
12	1	Serviço	DANÇA Grupo de Dança da região do Médio Paraíba para apresentação. (Estilo: Ballet Clássico) Duração 40 min no mínimo.	R\$1.200,00
13	1	Serviço	DANÇA Grupo de Dança da região do Médio Paraíba para apresentação. (Estilo: Cigana) Duração 40 min no mínimo.	R\$1.200,00
14	1	Serviço	CULTURA URBANA RAP- Mínimo de 4 integrantes Duração: Mínimo de 45 min	R\$1.200,00

8 - ESPECIFICAÇÃO DE LOCAIS, DATAS E VALORES

8.1 Foi estipulado um valor por apresentação, conforme especificado abaixo. Tal data é previsão, desta forma, poderá sofrer possíveis alterações pela secretaria organizadora caso necessário:

Item 01 - 1 grupo de Cultura Popular, com no mínimo 8 integrantes.

Categoria: Maracatu *

Data: 10 de Agosto de 2019

Com cortejo: 16h às 16h15

Previsão de horário: 16h às 17h

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Item 02 - 1 Grupo de Cultura Popular, com no mínimo 10 integrantes

Categoria: Jongo

Data: 09 de Agosto de 2019

Previsão de Horário: 16h15 às 17h

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 03 - 1 grupo de Cultura Popular com no mínimo 3 integrantes.

Categoria: Teatro de Bonecos*

Data: 09 de Agosto de 2019

Com cortejo: 10h50 às 11h05

Previsão de horário: 10h50min. até às 11h50h

Cachê: R\$ 1.200,00 (valor bruto).

Item 04 - 1 grupo de Cultura Popular, com no mínimo 10 integrantes.

Categoria: Capoeira

Data: 10 de Agosto de 2019

Previsão de horário: 9h30 às 10h

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 05 - 1 grupo de Cultura Popular com, no mínimo, 7 integrantes.

Categoria: Folia de Reis*

Data: 10 de Agosto de 2019

Com cortejo: 12h às 12h15

Previsão de horário: 12h às 13h

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 06 - 1 Grupo Musical com no mínimo 5 integrantes.

Gênero: Samba

Data: 09 de Agosto de 2019

Previsão de Horário: 15h30 às 16h15

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 07 – 1 grupo de Música com no mínimo 3 (três) integrantes.

Gênero: Instrumental*

Data: 09 de Agosto de 2019

Com cortejo: 9h às 9h15

Previsão de Horário: 9h até às 10h

Cachê: R\$ 1.200,00 (valor bruto).

Item 08 - 1 grupo Musical, com no mínimo 3 integrantes

Gênero: MPB

Data: 09 de Agosto de 2019

Previsão de horário: 12h45 às 13h45

Cachê: R\$1.200,00(valor bruto)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Item 09 - 1 grupo de Teatro

Tema: Livre

Data: 09 de Agosto de 2019

Com cortejo: 11h50 às 12h

Previsão de horário: 11h50 às 12h45

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto)

Item 10 - 1 grupo de Dança com, no mínimo, 3 integrantes.

Gênero: Afro

Data: 10 de Agosto de 2019

Previsão de horário: 11h30 às 12h

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 11 - 1 Grupo de Dança, com no mínimo 10 integrantes

Gênero: Circular

Data: 09 de Agosto de 2019

Previsão de Horário: 18h às 18h40

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 12 - 1 grupo de Dança, com no mínimo 6 integrantes.

Gênero: Balé Clássico

Data: 10 de Agosto de 2019

Previsão de horário: 9h às 9h30

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

Item 13 - 1 Grupo de Dança, com, no mínimo, 3 integrantes

Gênero: Cigana

Data: 10 de Agosto de 2019

Previsão de Horário: 13h às 13h45

Cachê: R\$ 1.200,00 (valor bruto).

Item 14 - 1 grupo de Cultura Urbana, com no mínimo 5 integrantes

Categoria: Rap

Data: 10 de Agosto de 2019

Previsão de horário: 15h30 às 16h

Cachê: R\$1.200,00 (valor bruto).

- DAS INSCRIÇÕES

9.1 Podem se inscrever para 01 (um) ou mais itens pessoa física ou jurídica que possua trabalho artístico dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com experiência comprovada na Cidade de Volta Redonda e/ou Região do Médio Paraíba, prioritariamente (mas não exclusivamente), seguindo os critérios abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

A) Dialogar com o público alvo da programação e oferecer atividade relacionada ao tema e público alvo do evento pretendido;

9.2 Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço <https://new.voltaredonda.rj.gov.br/secretarias-e-orgaos/8-interno/49-seplaq> onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Ficha de Inscrição e as informações sobre prazos, material necessário e afins.

9.3 As inscrições/credenciamento podem ser realizadas a partir de -- de --- de 2019, Horário: **de 08:00h às 17:00h** até -- de --- de 2019, às ___:___h.

9.4 As inscrições deverão ser entregues diretamente na CGC (Central Geral de Compras) no endereço abaixo citado, no período, das 9h00 às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Central Geral de Licitação
(CGC) Pça Sávio Gama, 63 /
2º Andar Aterrado - Volta
Redonda/RJ**

Telefone: (24) 3339-9037 (24) 3345-4444 Ramais 117, 118 119, 121

E-mail: pregao@voltaredonda.rj.gov.br

9.5 A proposta deverá ser entregue em envelopes IDENTIFICADO (nome completo, telefone e identificação dos itens que irá concorrer) e LACRADO, sendo:

**ENVELOPE A - VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA, contendo:
PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

- a) Currículo Artístico do Grupo (release contendo tempo de experiência e trabalhos realizados)
- b) Clipping (material gráfico, fotográfico , matérias em jornais, mídias em geral)
- c) Proposta de Apresentação conforme ficha *Anexo I* deste termo.

**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:
PARA PESSOA FÍSICA**

- a) **Cópia autenticada** do RG e CPF;
- b) **Cópia autenticada do comprovante** de residência em nome do próprio com data de emissão de até 06 (seis) meses, ou declaração de residência conforme modelo – Anexo III do termo de referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- c) Numero do PIS (informar no anexo II deste Termo de referência);
- d) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita
(informar no anexo II deste termo de referência);
- e) Certidões Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada); - Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega são 10 dias úteis
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

ENVELOPE B - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:
PARA PESSOA JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

d.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d.2.1) caso o proponente estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

g) Declaração de que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos e que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme ANEXO II do Edital).

h) Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- ANEXO III do Edital;

NOTA I: Os participantes deverão comparecer à Central Geral de Compras para que o servidor público da área faça a autenticação dos documentos.

10- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1- A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município junto a um membro indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão, este irá avaliar a validação conceitual e técnica dos proponentes (análise das propostas e adequação artística à programação).

10.2- As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:

HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL: análise documental de acordo com exigências do tópico 9 deste termo (sobre as inscrições); Nesta fase, a Comissão Permanente junto ao membro indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada e ao item pretendido.

10.3- **SORTEIO:** Será realizado com os candidatos habilitados.

10.4- Serão sumariamente desclassificados as propostas que:

A documentação não estiver completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;

Que o proponente (pessoa física), estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

10.6- É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

- Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega.

11.2.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.5 A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

11.6 Em se tratando de contratação de Pessoa Física, **o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.**

11.7 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

12.2 Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

12.3 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

12.4 Os artistas/grupos convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

condições técnicas dos espaços disponibilizados.

12.5 Nos casos de projetos de espetáculos, a SEPLAG, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela Organização do Evento.

12.6 São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.7 As despesas gerais de transporte e alimentação no dia da programação ficam a cargo do artista ou grupo selecionado para a prestação do serviço.

12.8 Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão e equipe da Licitação dentro de suas atribuições.

Volta Redonda-RJ, 28 de junho de 2019.

Elaborado por:

Bárbara Cunha Ferreira de Oliveira
Matr. 391336
SEPLAG

Autorizado por:

Enock Henriques de Azevedo
Secretaria Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão
Interino
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

PROPOSTA EVENTOS	ITEM nº: ____
Título do espetáculo / performance:	
RESUMO DA PROPOSTA (colocar de forma clara e objetiva o que se pretende apresentar). *	
Nº DE PESSOAS ENVOLVIDAS NA PROPOSTA: *	
PRINCIPAIS EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS RELACIONADAS AO ITEM SELECIONADO:*	
MATERIAL/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS: *	
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• COLOCAR ESTA FICHA NO ENVELOPE COM OS MATERIAIS EXIGIDOS PARA A VALIDAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA.• ESTA FICHA REFERE-SE A APENAS 01 ITEM.• PARA CADA ITEM DESEJADO O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER UMA NOVA FICHA.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº022 /2019 – PMVR

DADOS DO PROPONENTE						
NOME COMPLETO:*						
CPF: *						
Nº DO PIS: *						
TELEFONE: ()	CELULAR: () *					
DADOS BANCÁRIOS (O titular da conta deve ser o proponente:)						
BANCO: *	AGÊNCIA: *					
Nº DA CONTA : *						
CORRENTE () POUPANÇA () (obrigatório informar)						
DADOS ARTÍSTICOS						
NOME DO GRUPO/NOME ARTÍSTICO: *						
TEMPO DE EXPERIÊNCIA: *						
SELECIONE O(S) LOTE(S) PRETENDIDO (S) : *						
ITENS PARA EVENTOS						
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data: ____-____-____

Assinatura do proponente:_____

OBS: Anexar a esta ficha o release e portfolio que comprove o trabalho realizado coerente com os lotes pretendidos, de acordo com especificação em Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2019
III FESTIVAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VOLTA REDONDA**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ilmo. Sr. Presidente da comissão Permanente de Licitação

Dados Pessoais

Nome:

Nome Social:

Documento de Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Endereço:

Nº

Complemento:

CEP:

UF:

Cidade:

Bairro:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO:

CPF:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 022/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa/ pessoa fisica),

.....
.....

sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº
....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, de de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO III DO EDITAL

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 022/2019 – PMVR
CREDENCIAMENTO**

Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de
aprendiz.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2019.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo
corresponder à realidade da credenciada)